

LEI Nº 298

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal as sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – **FUNDEPAR**, para a CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ou RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

At. 3º - O Convênio que o município celebrar com a **FUNDEPAR** estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1983.

Juvenal Ghetino
Prefeito Municipal